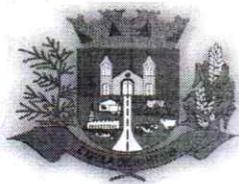


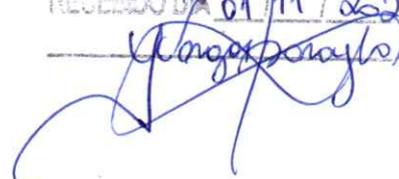
APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS  
TERMOS NA 87ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª  
LEGISLATURA NO DIA 1 DE NOVEMBRO DE 2022



PROJETO Nº 61 / 2022  
RECEBIDO DA 01/11/2022

  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

  
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DE SANTANA

APROVADO COM EMENDA POR UNANIMIDADE  
NA 87ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA NO DIA 1 DE NOVEMBRO DE 2022  
PROJETO DE LEI Nº 061/2022

  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

  
1º SECRETÁRIO

“ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI  
MUNICIPAL 1.127 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ ALFREDO MACHADO**, Prefeito Municipal de Capela de Santana, faço saber que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu, com fundamento no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.127 de 28 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O COMDICA compor-se-á de 06 (seis) membros designados pelo Prefeito, sendo:

I - 03 (três) membros do Poder Público, a saber:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

II - 03 (três) membros indicados por organizações não governamentais sem qualquer subordinação ao Poder Executivo Municipal, representantes das seguintes entidades:

- a) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- b) 01 (um) representante da Associação Cultural Santa Ana;

§ 1º As entidades com representação no COMDICA indicarão dois nomes, dos quais o Prefeito Municipal nomeará respectivamente o titular e o suplente.

§ 2º O poder Executivo, através do Prefeito, indicará o Presidente e Vice Presidente do CONDICA, pelo período de 02 (dois) anos, admitida a condução por igual período.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA/RS, AOS  
01 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

  
Clara Elisa Paula Machado Oliveira,  
Secretária de Administração.

  
JOSÉ ALFREDO MACHADO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DE SANTANA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
SENHOR PRESIDENTE  
NOBRES VEREADORES

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei anexo, o qual tem finalidade estabelecer composição paritária entre os membros representantes do poder público e da sociedade civil na composição do conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente.

Diante do exposto, em face do interesse público que a matéria apresenta, solicita-se a apreciação, do presente Projeto de Lei.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de importância pública e aguardando a aprovação do projeto, renovam-se protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 01 de novembro de 2022.

José Alfredo Machado  
Prefeito Municipal

ILMO. SR.  
CLEOMAR DA SILVA  
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
CAPELA DE SANTANA-R